PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31)3871-5557
e-mail: pmp@maxbr.com.br - HomePage: www.maxbr..com.br/pmp

LEI Nº 997/2008

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos Suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, decreta, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a abrir, no orçamento vigente, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da despesa fixada para o orçamento em curso.

Parágrafo Único. Para efeito de cálculo e aplicação desta Lei, o limite autorizado no caput deste artigo não engloba o percentual já autorizado na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2008.

Art. 2° Para acobertar as despesas dos créditos adicionais autorizados pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2008.

Piedade de Ponte Nova, 20 de novembro de 2008.

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal